



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

21 - 21-10-82

LEI Nº 1.017/82

Autoriza doação de terreno à Metalminas - Indústria e Comércio Ltda.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sancionô a seguinte Lei:

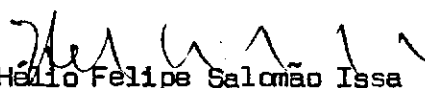
Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a fazer doação à Metalminas - Indústria e Comércio Ltda., tendo como objeto uma gleba de terreno urbano localizado em Vargem Alegre, nesta Cidade, com área de 10.000 m2, havido pelo Município em 05/02/81, Matrícula nº 1.104/R-05 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo, avaliada por Cr\$2.000.000,00(Dois milhões de cruzeiros).

Artº 2º)- O imóvel descrito no artigo anterior destina-se ao funcionamento de uma unidade industrial para fabricação de estruturas metálicas, calderaria, usinagem e montagens industriais em geral, não podendo tal destinação ser alterada sob pena de retrocessão do terreno ao patrimônio do Município de acôrdo com a letra "a" do inciso I do artigo 99 da Lei Complementar nº 3.

Artº 3º)- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

29 de outubro de 1.982.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal.